

# Desrespeito à identidade de gênero no trabalho gera rescisão indireta

19/06/2026

Uma sentença da 9ª Vara do Trabalho de São Paulo- Zona Leste reconheceu a **rescisão indireta** do contrato de um operador de caixa transgênero e condenou uma rede varejista ao pagamento de R\$ 15 mil por danos morais em razão do desrespeito ao nome social e à identidade de gênero do empregado.

Rescisão indireta é a forma de encerramento do contrato de trabalho em que o empregado pode romper o vínculo empregatício por falta grave cometida pelo empregador, mantendo o direito às verbas rescisórias de uma dispensa sem justa causa.

De acordo com os autos, o trabalhador foi contratado em junho de 2024 e informou à empresa seu nome social e sua identificação com o gênero masculino. Apesar disso, alegou ter sido registrado internamente pelo nome do registro civil anterior, recebido uniforme feminino e sido identificado em ferramentas corporativas como mulher.

Em defesa, a empregadora sustentou que o empregado era tratado pelo nome social e que eventuais inconsistências decorreram de limitações do sistema utilizado pelo setor de recursos humanos, que vincularia automaticamente os dados cadastrados ao CPF. Afirmou ainda ter adotado medidas para solucionar a situação.

## Empresa sabia

A juíza que prolatou a sentença, Adriana Kobs Zacarias Lourenço, considerou que os fatos não deixam “dúvidas sobre o ilícito praticado pela ré”, entendendo incontroverso o conhecimento da empresa sobre a identidade do profissional e a admissão dos registros equivocados nos sistemas corporativos.

A decisão também destacou a prova testemunhal que confirmou a entrega de uniforme feminino ao empregado. Segundo a magistrada, o dano moral decorre da “própria violação aos direitos de personalidade do autor, sendo desnecessária a demonstração de prejuízo concreto ou de sofrimento psicologicamente mensurável”. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-2.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1002062-93.2024.5.02.0609**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-19/desrespeito-a-identidade-de-genero-no-trabalho-acarreta-rescisao-indireta/>

